



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 1.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3. Secretaria Municipal de Via e Obras Públicas;
- 1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de carga de Gás de cozinha (GLP 13kg e P45) para atender as demandas das secretarias municipais do município de Douradina/MS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
182	CARGA DE BOTIJAO DE GAS GLP 13 KG -	UNIDADE	185
183	CARGA DE GAS GLP EM CILINDRO P45 -	UNIDADE	8

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição suprirá as necessidades das Secretarias solicitantes atenderem a demanda de café da manhã e outros tipos de alimentação que é servido em suas dependências e a merenda que é distribuída nas escolas da rede municipal de ensino, sendo que também é disponibilizado lanche para os idosos do Projeto Conviver uma vez na semana. Uma demanda considerável para o município.

4. FORMA DE ENTREGA

4.1. Os itens serão transportados e entregues sob demanda pela licitante vencedora conforme necessidade da secretaria solicitante ao longo do período da vigência do contrato, sendo a entrega, no local e endereço definido pela secretaria no ato da requisição, cumprindo rigorosamente todas as obrigações, sob pena de rescisão contratual.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em qualquer dia da semana, de acordo com a demanda, no endereço informado pela secretaria requisitante, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida requisição podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de 01 (Um) dia, que começará no dia subsequente, após o recebimento por parte do Fornecedor.

5.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, em até 1 (Um) dia daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.



6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

- 6.1.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 6.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 6.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.5. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.:

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei federal 8.666/93.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como fiscal do presente contrato a Sra. Rosa Rodrigues de Oliveira Medeiros, matrícula 189, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

- 8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os itens deverão estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na proposta. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

9.2. A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 01 (Um) dia contado do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

9.3. Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 01 (Um) dia, sem qualquer ônus para administração.

9.4. O pedido dos itens será parcial, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

9.5. Caso a Licitante vencedora não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de 01 (Um) dia, contados do envio da requisição/pedido de compra, a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

9.6. Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

9.7. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.8. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

9.9. São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

9.10. Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, nos termos da Portaria da ANP nº 51 de 30/11/2016 e alterações (ANP Nº 709 de 14/11/2017), no caso de revenda;

9.11. Autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, nos termos do art. 3º da Resolução ANP Nº 709 de 14/11/2017, no caso de distribuidora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar à Licitante vencedora seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.
- 10.2. Emitir autorização de compra.
- 10.3. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.
- 10.4. Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 10.5. Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 11.1. A Licitante vencedora deve dar garantia contra defeitos de fabricação e danos ocasionados no transporte dos itens em que for vencedora. Responsabilizando-se pela troca do produto defeituoso ou quebrado.
- 11.2. A Licitante vencedora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais gráficos;
- 11.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 11.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

Douradina – MS, 31 de agosto de 2023

Maicon Ramos Beretta
Setor de Compras

Fabio de Melo Lima
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
e Obras

Roseli Ponce Blanco Costa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura
e Esporte

Silvia Maria Miranda Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social

Angela Cristina Marques Rosa Souza
Secretaria Municipal de Saúde